

Processo 109/86

Ioannis Theodorakis Biomichania Elaiou AE contra Estado grego

(pedido de decisão prejudicial,
apresentado pelo Efeteio de Atenas)

«Perda da caução relativa ao
certificado de exportação — Força maior»

Relatório para audiência	4320
Conclusões do advogado-geral Sir Gordon Slynn apresentadas em 10 de Junho de 1987	4323
Acórdão do Tribunal (Segunda Secção) de 27 de Outubro de 1987	4327

Sumário do acórdão

1. *Direito comunitário — Princípios — Força maior — Noção*
2. *Agricultura — Organização comum de mercado — Certificados de exportação — Regime da caução — Incumprimento de um contrato de venda para exportação imputável ao comprador — Perda da caução — Caso de força maior — Inexistência (Regulamento n.º 3183/80 da Comissão, artigos 36.º e 37.º)*

1. Embora a noção de força maior não pressuponha uma impossibilidade absoluta, exige no entanto que a não realização do facto em questão seja devida a circunstâncias alheias a quem o invoca, anormais e imprevisíveis, cujas consequências não poderiam ter sido evitadas, apesar de todas as diligências desenvolvidas.
2. A noção de força maior contida nos artigos 36.º e 37.º do Regulamento n.º 3183/80, que determinam que a cau-

ção prestada por ocasião da concessão de um certificado de exportação seja libertada quando a autoridade nacional competente anule a obrigação de exportar pelo facto de a exportação não poder ser efectuada durante o período de validade do certificado em consequência de caso de força maior, deve ser interpretada no sentido de que não abrange a hipótese de a exportação não se ter efectuado pelo facto de o comprador não ter levantado, como lhe impunha o contrato, a mercadoria vendida para exportação.